ATOS

ATO Nº 48, DE 12/02/2021

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

INTERROMPER, por imperiosa necessidade de serviço, a partir de 19.01.21, a 3º parcela das férias relativas ao exercício de 2020, do servidor Cláudio Gomes Capetini, agendada para o período de 18 a 30.01.21, ficando os 12 (doze) dias restantes para serem agendados em até 03 (três) dias úteis após o retorno do servidor, para usufruto de uma só vez, conforme item 2.5.1 da Ordem de Serviço nº 01 de 22.03.10.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR

PRESIDENTE

ATO Nº 50, DE 12/02/2021.

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 11.416/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E COM A RESOLUÇÃO TSE Nº 23.380/2012, DE 08 DE MAIO DE 2012,

RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DECORRENTE DE AÇÕES DE TREINAMENTO AO SERVIDOR EDSON MARTINS JUNIOR NO PERCENTUAL DE 1% DA RESPECTIVA RUBRICA DE VENCIMENTO, A PARTIR DE 11 DE JANEIRO DE 2021, ATÉ 23 DE NOVEMBRO DE 2024.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR

PRESIDENTE

ATO Nº 43, DE 12/02/2021.

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 11.416/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E COM A RESOLUÇÃO TSE Nº 23.380/2012, DE 08 DE MAIO DE 2012,

RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DECORRENTE DE AÇÕES DE TREINAMENTO À SERVIDORA LÍVIA FERNANDES RAMOS NO PERCENTUAL DE 1% DA RESPECTIVA RUBRICA DE VENCIMENTO, A PARTIR DE 25/09/2019, ATÉ 21 DE MAIO DE 2023.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR

PRESIDENTE

ATO Nº 49, DE 12/02/2021.

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 11.416/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E COM A RESOLUÇÃO TSE Nº 23.380/2012, DE 08 DE MAIO DE 2012,

RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DECORRENTE DE AÇÕES DE TREINAMENTO AO SERVIDOR EDSON MARTINS JUNIOR NO PERCENTUAL DE 1% DA RESPECTIVA RUBRICA DE VENCIMENTO, A PARTIR DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020, ATÉ 11 DE ABRIL DE 2024.
DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
PRESIDENTE

NOTICIÁRIOS

NOTICIÁRIO Nº 11, DE 12/02/2021

Em face do contido no Processo 0009237-88.2020.6.08.8000 , reconheço a dívida em favor do credor abaixo especificado, referente ao pagamento de diárias.
IMPORTÂNCIA RECONHECIDA: R$ 360,82 (trezentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos).
CREDOR: KAIQUE TRABACH NOEMEG
CPF: 170.070.167-31
DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
Presidente do TRE-ES

NOTICIÁRIO Nº 12, DE 12/02/2021.

Em face do contido no Processo 0000211-32.2021.6.08.8000 , reconheço a dívida em favor do credor abaixo especificado, referente ao pagamento de ressarcimento de despesas de transporte.
IMPORTÂNCIA RECONHECIDA: R$ 125,42 (cento e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos).
CREDOR: PATRICK NASCIMENTO SIQUEIRA
CPF: 081.055.557-35
DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
Presidente do TRE-ES

DOCUMENTOS DA DG

PORTARIAS

PORTARIA Nº 34, DE 14/02/2021.

O Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos autos SEI 0000943-13.2021.6.08.8000,
RESOLVE
Alterar a lotação da servidora Ângela Mara Ferreira Henrique Ninck , a partir da publicação desta Portaria, da seguinte forma:
Lotação anterior: Seção de Treinamento e Capacitação (STC) da Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Assistência à Saúde e Programas Sociais (CODES);
Lotação nova: Gabinete da Presidência.
Alvimar Dias Nascimento
Diretor Geral

PORTARIA Nº 02, 06/01/2020.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, de acordo com os autos de protocolo nº 20855/2008, Processo SEI nº 008569-20.2020.6.08.8000, atendidas as exigências contidas na Resolução TSE nº 22.582/2007, e de acordo com o art. 2º da Resolução TRE/ES nº 87/2008, RESOLVE: